Resolução nº : 6052/2000
Protocolo nº : 204992/98
Origem : SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Interessado : APM DA ESCOLA ESTADUAL SÃO JUDAS TADEU DE SANTA IZABEL DO OESTE
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES,

R E S O L V E

Converter o julgamento do processo em diligência externa, para os fins da Instrução n.2217/00, da Diretoria Revisora de Contas, e do Parecer n.8077/00, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

.

Sala das Sessões, em 6 de julho de 2000.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente

CÓPIA